

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - Nº 003 – N, DE 26 DE JANEIRO DE 2011

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto nº 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e:

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º **14436604/98**;

Considerando que o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros se constitui em serviço essencial conforme dispõe o artigo 227 da Constituição Estadual;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando a necessidade de estudo para identificação do coeficiente médio de aproveitamento entre as localidades de São Félix x Anchieta e São Félix Guarapari, objetivando a criação de linha intermunicipal;

Considerando o artigo 147 do Regulamento do SITRIP;

Considerando a Decisão do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal realizada no dia 09 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a empresa **Viação Sudeste Ltda** a executar provisoriamente a operação de ramal até a localidade de São Félix na linha Guarapari x Iriri, cadastro 1-030/089/0/1400.

Art. 2º - O itinerário e seccionamento será de Guarapari (Rodoviária) ao Trv. Guarapari, Jabuti, Jaqueira, Duas Barras, São Miguel, São Félix (**ramal**), São Miguel, Duas Barras, Jaqueira, Jabaquara, Monteiro, Trv. ES-149 / Anchieta, Anchieta, Iriri entre si e vice - versa.

Parágrafo único – Em caráter provisório, a empresa poderá executar viagens parciais entre as localidades de São Félix x Anchieta e São Félix x Guarapari.

Art. 3º - Serão mantidos inicialmente os horários das linhas já autorizados pelo DER-ES.

Art. 4º - A publicação desta objetiva salvaguardar direito de terceiros, que poderão se manifestar junto ao Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal;

Art. 5º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor 03 (tres) dias após a data de sua publicação.

Vitória, 26 de janeiro de 2011.

Tereza Maria Sepulcre Netto Casotti
Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial ES em 28/01/2011